

LEI MUNICIPAL Nº 4241/2010

DE 12 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ANGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e que sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR, no valor de até R\$ 119.349,38(cento e dezenove mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), destinados a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.04 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO ENSINO

12.361.0044.2.100 – MANUT. SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00-378 – Material de Consumo R\$ 59.799,90

FR: 1003 – Salário Educação

12.361.0023.2.101 – MANUT. PROGR. TRANSPORTE ESCOLAR – REDE ESTADUAL

3.3.90.30.00.00-367- Material de Consumo R\$ 35.256,78

FR: 1005 – Programa Transporte Escolar - Estado

10.306.0085.2.098 – MANUT. PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00.00-361- Material de Consumo R\$ 8.819,66

FR: 1066 - .PNAEF-FNDE – Merenda Fundamental

3.3.90.30.00.00-4151 – Material de Consumo R\$ 308,58

FR: 1257 – PNAE-FNDE-Merenda - Médio

12.361.0023.2.212 – MANUT. PROGR - TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE-FNDE

3.3.90.30.00.00-371 – Material de Consumo R\$ 14.595,28

FR: 1162 -PNATE-FNDE

12.361.0044.2.232 – MANUT PROGR. FED “DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA”

3.3.90.30.00.00-383 – Material de Consumo R\$ 569,18

FR: 1214 – PDDE-PROGR. DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA

Art. 2º. Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, indicamos o superávit financeiro do exercício de 2009, verificado nas fontes de recurso acima descritas, conforme planilhas em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, EM 12 DE MAIO DE 2010, 55º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

Angelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Elaine de B. Zimermann

Secretaria de Administração

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, 90. Centro.- Fone: (55) 3361-2000 / Fax: (55) 3361-1946

E-mail: administracao@girua.rs.gov.br - www.girua.rs.gov.br - Giruá/RS